



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.401, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR MÓDULOS COMUNITARIOS DE POLICIAMENTO NAS PRAÇAS PÚBLICAS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas praças publicas da cidade, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

**Art. 2º.** Os módulos deverão ter planões de 24 (vinte e quatro) horas e poderão ter o suporte da Secretaria Municipal de Segurança Publica.

**Art. 3º.** A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se por aqueles bairros que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O Chefe do Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplicá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.

**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal